ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº 017/2024

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde de Caratinga/MG
E-mail:	saude4@saude.caratinga.mg.gov.br
Telefone:	(33) 3329-8030
Responsável pelo estudo:	Rafaela Souza
Cargo/Função:	Engenheira Civil – CREA/MG nº 252.139/D

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação visa à construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, localizada no Loteamento Tãozinho Vilela, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A justificativa fundamenta-se na Ação 4.3.1 do Eixo 3 do Plano de Ação Municipal do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, homologado judicialmente, que diagnosticou a necessidade de expansão da infraestrutura de saúde.

O bairro Loteamento Tãozinho Vilela, área de interesse social em franca expansão, carece de unidade própria com estrutura física adequada (Tipo I), o que sobrecarrega as unidades vizinhas e dificulta o acesso da população aos serviços básicos.

Sob a ótica do interesse público, a obra garantirá a cobertura assistencial definitiva para a região, cumprindo o compromisso de reparação e fortalecimento do SUS assumido no Acordo Judicial.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Caratinga/MG, até o presente exercício, não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, razão pela qual a presente demanda não se encontra vinculada a instrumento dessa natureza. Contudo, a demanda foi planejada internamente pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras, constando nos registros administrativos e instrumentos orçamentários do exercício (PPA, LDO e LOA), o que assegura sua compatibilidade financeira e aderência ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação requer a seleção de empresa especializada em obras e serviços de

engenharia (Edificações), devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com capacidade técnica e operacional comprovada para executar a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I. A execução deverá abranger todos os serviços descritos em projetos e memoriais, incluindo, mas não se limitando a: fundações, estruturas, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura, acabamentos e serviços complementares, garantindo a execução conforme as normas da ABNT e resoluções da ANVISA (RDC nº 50/2002).

Os seguintes requisitos específicos também deverão ser atendidos:

- **Subcontratação:** É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% do valor total do contrato. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.
- **Garantia da contratação**: Será exigida a garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% sobre o valor do contrato.
- **Vistoria:** A avaliação prévia do local de execução é imprescindível. Caso o licitante opte por não realizar, deverá apresentar declaração formal de conhecimento pleno das condições.
- **Participação de consórcio**: Esta licitação não permitirá a formação de consórcios.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas foram definidas com base no projeto arquitetônico referencial (Padrão Ministério da Saúde) e levantamentos preliminares:

- **Área total do terreno:** 3.320,00 m²
- **Área construída da edificação**: 389,78 m² (Referência Projeto Padrão UBS Tipo I)
- **Localidade**: Equipamentos Urbanos 01, Praça 03, Loteamento Tãozinho Vilela, Caratinga - MG.
- **Serviços de Contenção**: A definir conforme levantamento topográfico.

Os quantitativos detalhados de serviços constam na Planilha Orçamentária, anexa ao processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado considerando as opções tecnicamente viáveis para a disponibilização da infraestrutura necessária:

- **Solução 1 - Execução direta pela Prefeitura:** A Prefeitura realizaria a obra com mão de obra e equipamentos próprios.
  Análise: Inviável. O Município não dispõe de equipe técnica, maquinário e pessoal em quantidade e qualificação suficientes para realizar a construção de uma edificação de saúde, que exige alta especialização e cumprimento de normas sanitárias.
- **Solução 2 - Locação de Imóvel Adaptado:** Locação de um imóvel existente e adaptação às necessidades da UBS.

Análise: Inviável. Não foram localizados imóveis na região com a área (mín. 389,78 m² úteis) e características que permitam uma adaptação que atenda integralmente às normas da ANVISA (RDC 50) para uma UBS Tipo I. O custo de adaptação seria elevado, a solução seria paliativa e o município não teria patrimônio próprio.

- **Solução 3 - Construção de Edificação (Execução Terceirizada):** Contratação de empresa especializada para a construção de um prédio novo, conforme projeto padrão. *Análise:* Trata-se da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, legal e econômico. Permite a execução de um projeto totalmente alinhado aos padrões do Ministério da Saúde, garante a qualidade técnica, acessibilidade total e durabilidade da edificação, incorporando-a ao patrimônio público.

Diante da análise comparativa, a Solução 3 (Construção por empresa especializada) mostra-se a mais vantajosa para o Município, equilibrando custo, durabilidade e qualidade técnica, em consonância com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação corresponde ao valor global estimado de R$ 2.141.270,75 (Dois milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

A composição dos custos considera:

1. Edificação (UBS Tipo I): R$ 2.141.270,75 - Valor referente à execução integral da obra (infraestrutura, superestrutura, instalações e acabamentos), compatível com o saldo da Ação 4.3.1 do Plano de Ação Rio Doce e com as tabelas referenciais de edificação.

Fontes de Referência: O orçamento foi elaborado com base em tabelas oficiais, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado, utilizando composições unitárias dos seguintes sistemas referenciais: SINAPI (07/2025); CPOS/CDHU (06/2025); SBC (08/2025); ORSE (06/2025); IOPES (05/2025); EMOP (07/2025); SIURB (01/2025).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, a ser executada em regime de Empreitada por Preço Global.

A obra (área construída referencial de 389,78 m²) será implantada no endereço: Loteamento Tãozinho Vilela.

O prazo de execução da obra é de 12 (doze) meses.

A solução compreende a edificação completa, pronta para receber os equipamentos e mobiliário, atendendo plenamente ao interesse público de ampliação da rede de saúde.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza correlata e interdependente, devendo ser executados de forma integrada por uma única empresa contratada.

O fracionamento do objeto em lotes distintos (Ex: Lote 1 Fundações; Lote 2 Estrutura) poderia comprometer a uniformidade técnica da edificação, dificultar a coordenação das etapas e aumentar os riscos de divergência entre diferentes executores, prejudicando a qualidade final e a segurança estrutural da obra.

Além disso, a execução conjunta permite melhor controle técnico e administrativo, reduzindo a complexidade da fiscalização e assegurando a padronização dos materiais e métodos construtivos.

A licitação em lote único e regime de empreitada por preço global proporciona ainda ganho de escala e economia global, uma vez que o fornecedor poderá ofertar preços mais competitivos diante do volume contratado, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação encontra-se tecnicamente justificado, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do TCU, que admitem a execução integrada quando o fracionamento se mostrar antieconômico ou tecnicamente inviável. A adoção do modelo proposto assegura eficiência, qualidade e economicidade, garantindo a plena consecução do interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da UBS Tipo I permitirá ao Município de Caratinga/MG obter maior eficiência e economia na aplicação dos recursos públicos.

A solução garante a entrega de uma edificação nova, plenamente adequada às normas sanitárias (ANVISA) e de acessibilidade, gerando redução de custos de manutenção (em comparação com prédios antigos ou adaptados) e eliminando eventuais despesas com aluguéis de imóveis inadequados.

Além disso, a contratação otimiza o uso dos recursos humanos municipais, que poderão concentrar-se nas atividades de fiscalização e planejamento, e não na execução direta. O aproveitamento racional de materiais e equipamentos também será assegurado, uma vez que a

empresa contratada fornecerá todos os insumos e maquinários necessários, evitando despesas adicionais e retrabalhos.

Assim, a contratação trará melhor custo-benefício, combinando qualidade técnica, economia e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá designar formalmente o fiscal e o gestor contratual (e seus substitutos), preferencialmente servidores capacitados (engenheiros ou arquitetos do quadro) para acompanhar a execução e atestar a conformidade das obrigações, conforme exigência do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- **Contratações correlatas:** Após a conclusão da obra, a Administração deverá realizar contratações para a aquisição de mobiliário, equipamentos médicos e de informática.
- **Contratações interdependentes:** Para a plena operação da UBS, será indispensável a contratação de serviços contínuos como limpeza, segurança patrimonial e manutenção predial.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I poderá gerar impactos ambientais temporários, como movimentação de terra (terraplenagem), emissão de poeira e ruídos, tráfego de caminhões, geração de Resíduos da Construção Civil (RCC) e risco de carreamento de sedimentos e erosão durante o preparo do terreno.

Para mitigar esses efeitos, a contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas, como umectação do solo para controle de poeira, restrição de horários ruidosos, destinação adequada dos resíduos (RCC) conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, armazenamento seguro de materiais e instalação de barreiras de controle de erosão e drenagem provisória.

Os impactos são considerados pontuais e de baixa magnitude, sendo amplamente compensados pelos relevantes benefícios sociais e de saúde pública decorrentes da obra, que garantirá a melhoria no atendimento e acesso à saúde da população. A execução deverá seguir as normas ambientais e de segurança vigentes, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e do órgão ambiental competente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise técnica e econômica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I é a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada pelo Município de Caratinga/MG.

A proposta apresenta viabilidade técnica, segurança construtiva, boa durabilidade e manutenção simplificada, além de proporcionar melhoria direta no acesso aos serviços de saúde, adequação às normas sanitárias (ANVISA), acessibilidade e qualidade de vida da população. O método construtivo escolhido revela-se compatível com o orçamento municipal, sustentável e alinhado às boas práticas de engenharia e planejamento público.

Assim, a contratação mostra-se plenamente justificada e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo prosseguir para as fases subsequentes de elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e do procedimento licitatório.

Caratinga/MG, 30 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA
Data: 31/07/2026 10:36:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafaela Souza
Engenheira Civil